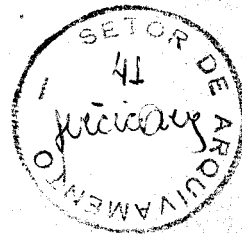




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

— ESTADO DE MINAS GERAIS —



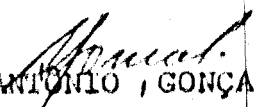
LEI N 2 320, de 13 de novembro de 1.972.

Autoriza assinatura de convenio e abre crédito Especial .

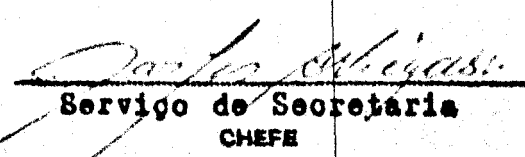
A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, órgão federal circulado ao Ministério da Educação e Cultura, para fornecimento de generos alimentícios às Escolas Primárias do Município de João Monlevade.
- Art. 2º - Para fazer face à despesa de execução do convenio de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito Especial de Cr\$9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros).
- Art. 3º - Constitui recurso para cobertura do crédito Especial de que trata o artigo anterior, a anulação parcial da dotação 3.1.1.1-99 - Pessoal, do orçamento vigente.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 13 de Novembro de 1.972.


- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, aos treze dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e dois.


Serviço de Secretária
CHEFE